



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Veto nº 3/2023

Ementa: Veto Total ao Autógrafo nº 197/2022, referente ao Projeto de Lei nº 139/2022, de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, que institui no Calendário Oficial do Município 'A semana Municipal de Esclarecimento e Conscientização sobre o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho)

Autoria Poder Executivo

Relatoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Poder Executivo, de Veto Total ao Autógrafo nº 197/2022, referente ao Projeto de Lei nº 139/2022, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Chefe do Poder Executivo aduz que:

“Cumpr-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 139/2022, representado pelo Autógrafo nº 197, de 13 de dezembro de 2022, que “Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia ‘

A Semana Municipal de Esclarecimento e Conscientização sobre o Teste do Reflexo Vermelho (Teste de Olhinho)”. Dentro da tramitação preliminar, restou ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou apontando a necessidade de veto integral do Projeto de Lei, pelos motivos e razões abaixo expostas.

Cumpr salientar que o exame objeto da propositura legislativa em apreço é realizado logo após o nascimento da criança, dentro dos protocolos do Hospital e Maternidade Municipal Governador Mário Covas, assim como em outros serviços, e as próprias equipes da Secretaria de Saúde são encarregadas de dar a devida orientação às mães e familiares. Isto posto, afora as questões de mérito legislativo e interesse público suscitadas, imponho o veto total à propositura em





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

apreço .”

II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA

O Veto em questão foi protocolizado em 4 de janeiro de 2023, sua ementa publicada, na data de 3 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município e lido em Plenário na Sessão de 6 de fevereiro de 2023, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Em análise das razões de Veto, o único óbice apresentado para o veto apostado é de que o exame objeto da propositura legislativa em apreço é realizado logo após o nascimento da criança, dentro dos protocolos do Hospital e Maternidade Municipal Governador Mário Covas, assim como em outros serviços, e as próprias equipes da Secretaria de Saúde são encarregadas de dar a devida orientação às mães e familiares.

Todavia a propositura original procura ir além do protocolo estabelecido, busca a instituição no calendário oficial de Hortolândia a Semana Municipal da Conscientização e Esclarecimento sobre o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro. Neste período deverão ser desenvolvidas palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a esclarecer à população sobre a importância do teste do olhinho nas crianças recém-nascidas.

Tratando-se de óbice estritamente ao mérito legislativo da propositura, não fora alegado nenhuma contrária à propositura, simplesmente alegação de ações paralelas que complementam o propósito da iniciativa.

III - VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **CONTRARIAMENTE** ao **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei n.º 139/2022**.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira
Relator

PARECER C.JR Nº 18/2023 AO VET Nº 3/2023 - Recebido em 02/03/2023 11:05:09 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Rodrigues de Oliveira e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C704-8389-4B4A-2787.



